



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 183/CAE-HFAB/2022



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA POR ÓXIDO DE ETILENO - HFAB

EMPRESA ESTERILIZE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA

PAG 67106.002463/2022-12

Este documento foi assinado digitalmente por Edeltania Dantas Andrade De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código FD17-4B17-448B-8085.

Sumário

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	4
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA	4
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO	4
4.	CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
5.	CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO	5
6.	CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	5
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	5
8.	CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO	5
9.	CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	5
10.	CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
11.	CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO	5
12.	CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES.....	6
13.	CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES.....	6
14.	CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS	6
15.	CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO	6
16.	CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO	6
17.	CLÁUSULA DEZESSETE – ANEXOS.....	6

Este documento foi assinado digitalmente por Edeltania Dantas Andrade De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código FD17-4B17-448B-8085.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 183/CAE-HFAB/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 183/CAE-HFAB/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE BRASÍLIA
(HFAB) E A EMPRESA ESTERILIZE - PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE BRASÍLIA – HFAB**, com sede na Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília - Lago Sul, CEP 71.607-900, na cidade de Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0067-37, neste ato representada pelo Sr. Jorge Antonio Carvalho Feijó Cel. Med., nomeado pela Portaria GABAER nº 1.214/GC1, de 04 de outubro de 2022, publicada no BCA nº 189, de 06 de outubro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ESTERILIZE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.747.677/0001-81, sediada na SAAN Quadra 02 Lote 15 a 35, em Brasília – DF, CEP: 70.632-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Edeltânia Dantas Andrade de Castro, portadora da Carteira de Identidade nº 720841461, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 807.994.345-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **67106.002463/2022-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 219/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Edeltania Dantas Andrade De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código FD17-4B17-448B-8085.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de esterilização a baixa temperatura por óxido de etileno, que visa cumprir as exigências da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15 de 15 de março de 2012, quanto à esterilização dos artigos médico-hospitalares, semicríticos, classificados como termos sensíveis que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA POR ÓXIDO DE ETILENO	1	12	R\$ 25.392,42	R\$ 304.709,04
VALOR TOTAL					R\$ 304.709,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, **com início a contar da data de assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas do HFAB**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 25.392,42 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 304.709,04 (trezentos e quatro mil, setecentos e nove reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120096

Fonte: 0170120350

Programa de Trabalho: 168915 (PTRES)

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: A0000420000

Nota de Empenho: 2022NE13025

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – ANEXOS

17.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Anexo II – Proposta Comercial da Contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, data conforme assinaturas eletrônicas.

Responsável legal da CONTRATANTE:

Jorge Antonio Carvalho Feijó Cel. Med
Ordenador de Despesas do HFAB

Responsável legal da CONTRATADA:

Edeltânia Dantas Andrade de Castro
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Ligia Maria de Alencar Oliveira de Senna Maj Int
Agente de Controle Interno

Erica dos Santos Dourado 2º Ten Enf
Fiscal do Contrato

Este documento foi assinado digitalmente por Edeltania Dantas Andrade De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código FD17-4B17-448B-8085.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/FD17-4B17-448B-8085> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD17-4B17-448B-8085



Hash do Documento

8D37F1653318619D1E13CCA1A5D039C196F3C2136A6AC11BBC3FF7DF797CE21A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2022 é(são) :

- Edeltania Dantas Andrade De Castro - 807.994.345-15 em
22/12/2022 10:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DO CONTRATO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	22/12/2022 14:23:17
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	23277bb62a0195066db083598a3e9e77
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ERICA DOS SANTOS DOURADO no dia 24/12/2022 às 14:25:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LIGIA MARIA DE ALENCAR OLIVEIRA DE SENNA no dia 29/12/2022 às 12:07:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JORGE ANTONIO CARVALHO FEIJO no dia 29/12/2022 às 20:05:34 no horário oficial de Brasília.